



Termo de Referência - DF-LEGAL/SUAG/DSG/GEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SEI n.º 04017-00019098/2024-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. Aquisição de Disco de Corte, novos e em primeiro uso, mediante procedimento licitatório na modalidade dispensa de licitação, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	DISCO DE CORTE, Descrição: medindo 7 x 1/16 x 7/8 polegadas, reforçado com 2 telas, para uso em aço carbono e aço inox, tais como tubos, chapas, perfis, barras.	Unidade	4.320	4,61	19.915,20
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) - 19.915,20					

1.2. Natureza da contratação

1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.2.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

1.2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3. Contrato

1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3.3. No caso de formalização de contrato, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.3.4. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação e Descrição

2.1.1. A Aquisição de disco de corte se justifica devido a demanda na utilização nas operações realizadas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, visando a celeridade e praticidade para os serralheiros nos cortes de diversos materiais nas operações, tais com: calhas, ferro, cercas, arames, alambrados. Nesse sentido, a pretensão em tela é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades da Secretaria. Ou seja, a obtenção dos discos de corte é imprescindível no funcionamento das operações, visto que a Gerência de Manutenção e Reparos atende as subsecretarias com serralheiros e maquinários.

2.1.2. A aquisição dos discos de corte terá grande importância dentro da Secretaria DF LEGAL, tendo como principal objetivo o atendimento nas diversas operações, de derrubadas, retiradas de tendas, quiosques, cortando materiais de diversos tipos, além de facilitar no acondicionamento e no transporte dos materiais para o Depósito de Bens Apreendidos.

2.1.3. Os discos de corte são utilizados diariamente no atendimento das Subsecretarias nas diversas operações, tendo em vista que a falta do material pode prejudicar no desenvolvimento das operações da Secretaria, assim como no atendimento aos demais Órgãos de Fiscalização do Distrito Federal.

2.1.4. É imprescindível que a Secretaria mantenha estoque suficiente no almoxarifado, devido ao grande número de operações realizadas e ao gasto dos discos de corte.

2.1.5. A prestação ininterrupta deste serviço é crucial para a manutenção de funções básicas e essenciais, como saúde, segurança, educação e infraestrutura. A interrupção desses serviços poderia resultar em situações de crise, com repercussões negativas que se estenderiam para além do âmbito administrativo, afetando a confiança da população nas instituições públicas e gerando insatisfação social.

2.1.6. A contratação por dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de atender a uma demanda imediata que não pode ser postergada, apresentando todos os elementos que comprovam a situação que justifica a contratação direta, conforme as disposições legais. É importante ressaltar que, mesmo nas hipóteses de dispensa, a Administração Pública deve seguir princípios, como a transparência e a eficiência, justificando adequadamente cada contratação, a qual pode ser sustentada por alguns pontos fundamentais:

2.1.6.1. **Continuidade do Serviço:** Se a licitação está em andamento, pode haver a necessidade de garantir a continuidade de um serviço essencial que, caso a contratação não ocorra de forma imediata, poderá ser interrompido, causando prejuízos à administração pública e à sociedade.

2.1.6.2. **Análise da Viabilidade:** O gestor público deve demonstrar que, apesar da licitação estar em andamento, a contratação direta do objeto em questão é viável e vantajosa para a administração, considerando critérios como preço, prazo e qualidade do serviço ou produto a ser fornecido.

2.1.6.3. **Interesse Público:** A justificativa deve também ressaltar que a dispensa atende ao interesse público, buscando a eficiência administrativa e a proteção de bens e direitos públicos.

2.1.6.4. **Documentação e Transparência:** É fundamental que toda a justificativa esteja documentada e que o processo seja conduzido com transparência, permitindo que o controle social e os órgãos de fiscalização possam acompanhar a regularidade da contratação.

2.2. Princípio da Padronização

2.2.1. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização- do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e artigos 40 e 47 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda em atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade, a Secretaria de Estado de Economia do DF mantém uma unidade de Compras, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em conformidade com a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, a qual é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens.

2.3. Da Minuta Padronizada

2.3.1. Ainda, cabe ressaltar que foi utilizado como minuta padronizada para aquisição do presente termo de referência, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevenha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.5.3, do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS.

2.3.2. A aquisição obedecerá ao disposto a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório.

2.3.3. Os discos de corte são utilizados diariamente nos planos de ação e nas operações realizadas pela DF Legal. Evidentemente, a falta desse material poderia ocasionar grandes transtornos no trabalho dos auditores em atividade, uma vez que não haveria como acondicionar os objetos apreendidos.

2.4. A aquisição desse material, em razão da demanda e do alto volume de compra, é realizada habitualmente por meio da Central de Compras do Distrito Federal, que, de forma centralizada, conduz as licitações para a contratação de compras, obras e serviços no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, conforme a Lei n.º 2.340, de 12 de abril de 1999, e suas alterações posteriores.

2.4.1. A demanda foi motivada pela Diretoria de Serviços Gerais e aprovada pela Subsecretaria de Administração Geral em razão do baixo estoque do material no almoxarifado, destacando que a última aquisição foi realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal por meio do EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, conforme Processo-SEI n.º 04017-00001052/2024-32.

2.4.2. Objetivando dimensionar o quantitativo necessário para atender às necessidades da DF Legal, foi utilizado como parâmetro o cálculo para o quantitativo estimado do referido material para 12 (doze) meses, no quantitativo de 2.880 (dois mil oitocentos e oitenta), que corresponde ao biênio de 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) unidades de discos de corte.

2.4.3. A pretensa aquisição tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria DF Legal, resultando em um quantitativo estimado de unidades de disco de corte, conforme demonstrado na memória de cálculo do item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

2.4.4. Dessa forma, fundamentada na garantia de atendimento, foram verificados e consolidados os quantitativos estimados conforme o Item 1 e o subitem 1.1 deste instrumento. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme detalhamento a seguir:

I - Data de publicação no PNCP: [14/11/2023];

II - ID do item no PCA: [17228];

III - Classe/grupo: [33.90.30.42 - material de consumo]; sub grupo: 33.90.30.42.00; classificação padrão classe: 30.90.30.42.00.002 - ferramentas em geral];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O presente termo de referência detalha as condições para aquisição de Disco de corte, com vistas a suprir, as necessidades da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

3.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item estão detalhados no item 1 e subitem 1.1 deste termo.

3.3. Acredita-se no ganho econômico na compra em escala por meio de procedimento licitatório através de Dispensa de Licitação, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

4.1.3. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

4.1.4. Com a apresentação de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

4.1.5. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.1.6. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

4.1.7. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

4.2. Participação de consórcio, de cooperativa e da subcontratação

0.1. A participação de consórcios e cooperativas não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

0.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. O objeto da pretensa contratação não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.

5.1.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por prazo não superior a 10(dez) dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

5.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. O prazo de troca do produto será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

5.1.5. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

5.1.6. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

5.1.7. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

5.1.8. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou

outras imperfeições.

5.1.9. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

5.1.10. Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

5.1.11. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

5.2. Local de entrega do objeto

0.3. Os bens deverão ser entregues no Edifício Sede da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no endereço situado à Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 03, Lotes 1.545/1.555, Torre B, 1º Subsolo, Brasília, DF, CEP 72.200-039, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Gerência de Material da Diretoria de Gestão Interna da Subsecretaria de Administração Geral da DF LEGAL, Telefone para contato é (61) 3961-5150.

5.3. Garantia do objeto

0.3.1. Os produtos constantes do termo de referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

0.3.2. Os prazos de validade dos materiais entregues deverão ser, de no mínimo, 75% do prazo total de validade previsto para cada produto, por ocasião de sua entrega.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução de Gestão

6.1.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.1.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

6.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.7. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.3.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O valor a pagar; e

7.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado em parcela única por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.3. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por item, uma vez que cada item corresponde a uma licitação autônoma.

8.4. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame ao possibilitar a participação de vários fornecedores.

8.5. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.7. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para a Administração.

8.8. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

8.9. Regime de execução

8.9.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

8.10. Exigências de habilitação

8.10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.11. Comprovação jurídica

I - Registro comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.12.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

8.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.

º 1.751, de 2014;

8.12.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

8.12.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.12.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

8.13. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste termo de referência.

f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.14. Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor Estimado: R\$19.915,20

9.1.1. O custo estimado total é de R\$19.915,20 (dezenove mil novecentos e quinze reais e vinte centavos), o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base em uma pesquisa de preços que sinaliza valor de referência que representa o de mercado, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	DISCO DE CORTE, Descrição: medindo 7 x 1/16 x 7/8 polegadas, reforçado com 2 telas, para uso em aço carbono e aço inox, tais como tubos, chapas, perfis, barras.	Unidade	4.320	4,61	19.915,20
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) - 19.915,20					

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.

10.2. O procedimento licitatório encontra-se baseado na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3.1. Gestão/Unidade: 00001/630101

10.3.2. Fonte de Recursos: 120

10.3.3. Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.01125

10.3.4. Elemento de Despesa: 30.90.30

11. ANEXOS

11.1. ANEXO I - ORDEM DE SERVIÇO

11.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

11.3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANTONIO MARCOS CALISTO GOMES
Gerente de Manutenção e Reparos

MARCOS LUIZ TEIXEIRA DA SILVA
Diretor de Serviços Gerais

12. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Fonte de Recursos:	
Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Plano Interno:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, (XX)	data, data(XX)
Responsável pela solicitação do material	Responsável pela avaliação do material

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

A Empresa xxxxxxxx , inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob n.º xxxxxxxx , instalada na (endereço completo)xxxxxxxxx, telefone xxxxxxxx, endereço eletrônico (e-mail)xxxxxxxxx, nos termos do Aviso de Contratação Direta e anexos, apresenta proposta para aquisição de disco de corte, na forma que se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	DISCO DE CORTE, Descrição: medindo 7 x 1/16 x 7/8 polegadas, reforçado com 2 telas, para uso em aço carbono e aço inox, tais como tubos, chapas, perfis, barras.	Unidade	4.320	xxxx	xxxx
Valor Total Estimado					

Valor global numérico e por extenso.

a. Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx_dias (não inferior a 60 dias).

b. Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco xxxxxxxx Agência Conta Corrente n.º xxxxxxxxxxxxxx.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto n.º 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c. Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d. Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

xxxxxxxxx, ____ de _____ de 2024
(Local e data)

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO MARCOS CALISTO GOMES - Matr.0282917-7, Gerente de Manutenção e Reparos**, em 22/11/2024, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELAINE ALVES VALLADÃO - Matr.0262500-8, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 27/11/2024, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ TEIXEIRA DA SILVA - Matr.0277891-2, Diretor(a) de Serviços Gerais**, em 05/12/2024, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=153977639 código CRC= **780E4948**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SIA TRECHO 03 LOTES 1545/1555 - Torre B - 1º ss - Bairro SIA - CEP 71200-039 - DF
 Telefone(s): 39615181
 Sítio - www.dflegal.df.gov.br